

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 321/2025

AUTORES: DEPUTADO ANIBELLI NETO

EMENTA:

ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ART. 1º DA LEI Nº 18.739, DE 30 DE MARÇO DE 2016 QUE RECONHECE O FUTSAC COMO MODALIDADE ESPORTIVA CRIADA NO ESTADO DO PARANÁ



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 321/2025

Altera a redação da Ementa e do art. 1º da Lei nº 18.739, de 30 de março de 2016 que reconhece o futsac como modalidade esportiva criada no Estado do Paraná

Art. 1º A Ementa e o artigo 1º da Lei nº 18.739, de 30 de março de 2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

#### **Reconhece o Futebol de Saco como modalidade esportiva criada no Estado do Paraná**

Art. 1º Reconhece o Futebol de Saco como modalidade esportiva criada no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2025

ANIBELLI NETO

Deputado Estadual

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição parlamentar atende um pleito do próprio idealizador da primeira modalidade esportiva criada em 2002 no Estado do Paraná, o empresário e economista curitibano, Marcos Juliano Ofenbock; cuja



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

ideia surgiu em 1998 durante um intercâmbio na Austrália quando conheceu o Footbag, um esporte em que a pessoa faz malabarismos com os pés, utilizando uma pequena bolinha cheia de pequenos grãos plásticos.

O nome da modalidade esportiva é Futebol de Saco. O esporte genuinamente paranaense é uma mistura de futevôlei, tênis e futebol, praticado com uma bolinha recheada de plástico; e foi reconhecido oficialmente pelo Ministério do Esporte em março de 2014.

Para se ter uma ideia da importância desta iniciativa, os últimos esportes a serem reconhecidos foram o futebol de botão, peteca e futebol de areia e o futevôlei, estes últimos na década de 70.

O Futsac é praticado com uma bolinha recheada de plástico granulado, em uma quadra que mede 10 metros x 5 metros, com uma rede divisória de 1,5 metro de altura.

O objetivo é derrubar a bolinha no campo adversário, sem utilizar as mãos. Só é permitido usar pés, pernas, tronco e cabeça para tocar na bolinha. São disputados três sets, até 21 pontos.

O Futebol de Saco é uma modalidade esportiva genuinamente brasileira, e praticado com produtos da marca comercial e privada - FUTSAC - que englobam pequenas bolas de crochê, com plástico granulado reciclado em seu interior.

A marca FUTSAC teve seu primeiro depósito no INPI no ano de 2011, e registro concedido no ano de 2015, serve para denominar as bolas utilizadas na prática da modalidade esportiva Futebol de Saco, que não se confundem.

Em 2012 foi criada a Confederação Brasileira de Futebol de Saco (CBFSAC), com três federações estaduais filiadas: Paranaense, Catarinense e Gaúcha.

Este projeto de lei serve para corrigir um erro técnico e material, onde foi dado à modalidade esportiva o nome da marca FUTSAC; devido a sua popularidade à época de publicação da lei, e crescente adesão popular na sociedade curitibana, ao passo que o nome da modalidade propriamente dita é Futebol de Saco, e não FUTSAC.

Esta correção é necessária para adequar à realidade a diferença técnica existente entre a marca FUTSAC, devidamente registrada no INPI, e a modalidade esportiva Futebol de Saco, esporte difundido e popularmente conhecido no município de Curitiba e no estado do Paraná; destacando-se que a marca Futsac foi criada para comercializar o esporte, com a venda de bolinhas de crochê e artigos relacionados. Marcos Ofenbock solicitou o registro da marca no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) em 2011 e 2013, como da classe "mista", protegendo o nome em associação ao logotipo da marca. Essa proteção legal permite que a marca seja utilizada de forma exclusiva pelo seu proprietário, e evita que outras pessoas ou empresas usem o nome e o logotipo em atividades semelhantes sem autorização.



DEPUTADO ANIBELLI NETO

Documento assinado eletronicamente em 12/05/2025, às 17:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **321** e o código CRC **1F7A4F7A0E8C2FD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2290/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 13 de maio de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 321/2025**.

Curitiba, 13 de maio de 2025.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 24.523**



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 13/05/2025, às 17:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2290** e o código CRC **1B7D4E7A1A6A7DD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 18.739 - 30 de Março de 2016

Publicado no [Diário Oficial nº. 9668](#) de 1 de Abril de 2016

Reconhece o futsac como modalidade esportiva criada no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Reconhece o futsac como modalidade esportiva criada no Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 30 de março de 2016.

*Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado*

*João Douglas Fabrício  
Secretário de Estado do Esporte e do Turismo*

*Valdir Rossoni  
Chefe da Casa Civil*

*Ney Leprevost  
Deputado Estadual*



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2298/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 13 de maio de 2025.

**Danielle Requião**  
**Mat. 24.525**



**DANIELLE REQUIAO**

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 13/05/2025, às 17:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2298** e o código CRC **1A7E4C7D1C6C8AF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1029/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 13/05/2025, às 18:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1029** e o código CRC **1E7B4C7B1C6F9BC**